



Consórcio PÚblico Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na criação e desenvolvimento da comunicação digital, assim como o gerenciamento do site, das redes sociais e a construção de uma rede orgânica do Consórcio, para atender os entes integrantes do CISURG MÉDIO PIRACICABA.

LOCAL: Site da Plataforma Lictar Digital: www.licitardigital.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 05/06/2025 às 12h00min até 10/06/2025 às 06h59min.

PERÍODO DE LANCES: 10/06/2025 das 07h00min às 12h59min.

SUMÁRIO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	3
4 - FASE DE LANCES.....	5
5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.....	8
7 - CONTRATAÇÃO.....	10
8 - SANÇÕES.....	10
9 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**Consórcio PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DO MÉDIO PIRACICABA - CISURGMP**

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MÉDIO PIRACICABA - CISURGMP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itabira/MG, situado na Rua São Paulo, 377, Bairro Novo Amazonas, inscrito no CNPJ sob o N° 50.098.089/0001-49, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 632/2025 e Termo de Cooperação Técnica nº 080/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na criação e desenvolvimento da comunicação digital, assim como o gerenciamento do site, das redes sociais e a construção de uma rede orgânica do Consórcio, para atender os entes integrantes do CISURG MÉDIO PIRACICABA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação será em LOTE único, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - Somente poderão participar da presente dispensa pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto a ser contratado**, previamente cadastradas na Plataforma www.licitardigital.com.br

2.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

3.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - O fornecedor deverá realizar o preenchimento de declarações, dos Lotes e/ou Itens, conforme orientações do <https://licitar.digital/> (<https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>).

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7.2 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



Consórcio PÚBLICO Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.7.4 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

3.7.5 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.6 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **07h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

4.8 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

5.8.1 - apresentar preços unitários superiores ao estabelecido no **ANEXO I** – Termo de Referência;

5.8.2 - contiver vícios insanáveis;

5.8.3 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.4 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.8 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.8.1 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.8.2 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.8.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8.8.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.8.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.8.6 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.8.7 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8.8.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8.8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.8.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 - O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

6.2 - Habilitação jurídica:

6.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

6.2.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6 - Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou fornecedor.

6.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.3.2 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

6.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal;

6.3.5 - Prova de regularidade junto ao FGTS (**CRF**);

6.3.6 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;

6.4 - Qualificação Técnica:



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

6.4.1 - A Licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que forneceu serviços similares e os executou de forma satisfatória, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas neste termo de referência, constatando que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços objeto desta licitação.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

7.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.5.1 - a **Contratada** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.2 - a **Contratada** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5.3 - O prazo de vigência da contratação é de **20 (vinte) dias** podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes.

7.5.4 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Consórcio PÚBLICO Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

8.7 - Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Além da divulgação do procedimento na plataforma Lictar Digital, o aviso de contratação direta também estará disponível no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS – PNCP.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao Agente de Contratação até 02 (dois) dias anteriores da abertura da fase de lances da presente dispensa, e para resposta 01 (um) dia anterior da abertura da fase de lances da presente dispensa, não se responsabilizando o **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região do Médio Piracicaba – CISURG MÉDIO PIRACICABA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

9.14 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Identificação do Fornecedor

Itabira, 04 de junho de 2025.

**Viviane Duarte Santos
Secretaria Executiva/Autoridade Competente**



**PROCESSO N° 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na criação e desenvolvimento da comunicação digital, assim como o gerenciamento do site, das redes sociais e a construção de uma rede orgânica do Consórcio, para atender os entes integrantes do CISURG MÉDIO PIRACICABA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação é justificada pela necessidade de aprimorar a comunicação digital do Consórcio, promovendo maior visibilidade, transparência e engajamento com a sociedade e os stakeholders envolvidos.

2.2 - A gestão eficiente das plataformas digitais, incluindo o site e as redes sociais, tem se mostrado fundamental para o fortalecimento da imagem institucional e a disseminação de informações relevantes sobre os projetos e ações em andamento. A criação de uma rede orgânica de seguidores também é uma estratégia crucial para garantir um contato constante e efetivo com o público-alvo, promovendo o envolvimento com as atividades do Consórcio e ampliando sua atuação.

2.3 - Diante do exposto, a presente contratação viabilizará a elaboração de um plano de comunicação digital para o CISURGMP, considerando as necessidades do público-alvo e os objetivos institucionais, bem como o desenvolvimento de peças gráficas, banners, vídeos e outros materiais para a comunicação digital do Consórcio, buscando também a criação de conteúdo visual e textual para as plataformas digitais, alinhados com a identidade institucional do Consórcio.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Criação e Desenvolvimento de Comunicação Digital:

- Elaboração de um plano de comunicação digital para o Consórcio, considerando as necessidades do público-alvo e os objetivos institucionais;
- Desenvolvimento de peças gráficas, banners, vídeos e outros materiais para a comunicação digital do Consórcio;
- Criação de conteúdo visual e textual para as plataformas digitais, alinhados com a identidade institucional do Consórcio.

4.2 Gerenciamento do Site Institucional:

- Gerenciamento e atualização periódica do site institucional do Consórcio;
- Inclusão de conteúdo informativo, atualizações sobre eventos, notícias, projetos e ações do Consórcio;
- Monitoramento de acessos e relatórios de desempenho do site, sugerindo melhorias de acordo com os dados coletados.

4.3 Gerenciamento de Redes Sociais:

- a) Planejamento e execução de estratégias de marketing digital nas redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter e outras relevantes);
- b) Criação e publicação de conteúdo diário ou conforme cronograma aprovado pelo Consórcio;
- c) Interação com o público nas plataformas sociais, respondendo mensagens e comentários;
- d) Monitoramento de métricas e relatórios de desempenho das redes sociais;
- e) Criação de campanhas de engajamento para aumentar a visibilidade e promover a participação do público.

4.4 Construção de Rede Orgânica:

- a) Desenvolvimento de estratégias para construir e expandir uma rede orgânica de seguidores e público engajado nas plataformas digitais;
- b) Implementação de práticas de SEO (Search Engine Optimization) para aumentar o alcance das publicações nas redes sociais e no site;
- c) Promoção de parcerias e ações colaborativas para fortalecer a presença digital do Consórcio.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A Licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que forneceu serviços similares e os executou de forma satisfatória, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas neste termo de referência, constatando que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços objeto desta licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar fielmente o serviço, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
 - 6.2 - Cumprir as orientações do CONTRATANTE quanto às delimitações fornecidas de interesse Institucional.
 - 6.3 - Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
 - 6.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.
- Regularizar as eventuais falhas na entrega do serviço, fora das especificações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Notificar a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.
- 7.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando lhe prazo para que a regularize.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01000001.1030200012.007 – Manutenção do CISURG -Contrato de rateio 33903900000
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 0000010 fonte 25000001002

9 - PRAZO, VALOR E PAGAMENTO

9.1 - O valor máximo previsto para execução deste objeto é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

9.1.1 – O pagamento será fixo e mensal e efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura**, mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.1.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados para o e-mail: contabilidade@cisurgmp.mg.gov.br**

9.1.4 – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

Itabira, 26 de maio de 2025.

**Viviane Duarte Santos
Secretária Executiva / Autoridade Competente**



**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos
Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba
CISURG Médio Piracicaba**



**PROCESSO Nº 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na criação e desenvolvimento da comunicação digital, assim como o gerenciamento do site, das redes sociais e a construção de uma rede orgânica do Consórcio, para atender os entes integrantes do CISURG MÉDIO PIRACICABA.

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CNPJ:

Fone:

Tel:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na criação e desenvolvimento da comunicação digital, assim como o gerenciamento do site, das redes sociais e a construção de uma rede orgânica do Consórcio, para atender os entes integrantes do CISURG MÉDIO PIRACICABA.	12	meses		
Total					
Total por extenso:					

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura/Carimbo: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO N°013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025**

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O
CISURGMP E REGISTRADO
SOB N°/2025.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MÉDIO PIRACICABA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CISURGMP**, com sede na cidade de Itabira/MG, Rua São Paulo, 377, Bairro Novo Amazonas, inscrito no CNPJ sob o N° 50.098.089/0001-49, neste ato designada **CISURGMP**, por sua representante, a Secretária Executiva, **Sra. Viviane Duarte Santos**, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob o n° 030.794.686-00, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, e a Portaria n° 011/2025, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ sob o N°, com sede na Rua, n° Bairrocidade/UF, neste ato representada pelo, brasileiro,, portador do documento de identidade RG n° e registrado no CPF sob o n° , resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na criação e desenvolvimento da comunicação digital, assim como o gerenciamento do site, das redes sociais e a construção de uma rede orgânica do Consórcio, para atender os entes integrantes do CISURG MÉDIO PIRACICABA.

II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento.

2.1.1 - Processo Licitatório N° 013/2025 – Dispensa Eletrônica N° 003/2025.

III - PRAZO

3.1 - Este contrato vigorará por **12 (doze) meses**, com início a partir da Ordem Inicial de Serviço, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

IV - VALOR

4.1 - O valor total do contrato é de **R\$ (.....)**, referente à proposta comercial da **Contratada** de/..../2025.



V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas referentes decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01000001.1030200012.007 – Manutenção do CISURG -Contrato de rateio 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 0000010 fonte 25000001002

VI - PREÇOS

6.1 - A contratação será processada a preços unitários.

6.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **CONTRATANTE** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

6.3 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

6.4 - Por força do artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.5 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados deverão sofrer reajuste anualmente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

6.6 - A aplicação do Índice de correção se dará entre o mês de reajuste e a data de apresentação da proposta.

VII - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será processado e efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura**, mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**.

7.1.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

7.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados para o e-mail: contabilidade@cisurgmp.gov.br**

7.4 – O CISURGMP descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.



7.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte do CISURGMP, será providenciado o pagamento da importância controversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

7.7 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

7.8 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.9 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da P.M.I., superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata-die” do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das que lhe são impostas pelo **Termo de Referência - ANEXO I**, pela legislação vigente, são obrigações da **Contratada**:

8.2 - Fornecer de acordo com as especificações, obedecendo rigorosamente os prazos e condições avençados no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato, a ser estabelecido entre as partes.

8.3 - Os itens quando requisitados, deverão ser executados e entregues nos prazos preestabelecidos.

8.4 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento contratual, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

8.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

8.6 - Custear todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com imprevistos, mão de obra, fretes e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

8.7 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 - Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pelo CISURGMP, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.9 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.10 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos nos produtos ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e produtos, bem como aos do CISURGMP.

8.11 - Arcar com todos os fornecimentos necessários à execução dos serviços.

8.12 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do CISURGMP, cumprindo às exigências da mesma.

8.13 - Resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento dos serviços.

8.14 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações dos serviços efetuados através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência do contrato.

8.15 - Executar os serviços conforme necessidades do CISURGMP, mediante pedido formal, emitida por seu representante legal.

IX - OBRIGAÇÕES DO CISURGMP

9.1 - Fornecer à **Contratada** as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

9.2 - Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um técnico de seu próprio quadro, ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

9.3 - Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da **Contratada**, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

9.4 - Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

9.5 - Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da **Contratada**, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse deste consórcio.



9.6 - Notificar a contratada, por escrito, fixando o prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

9.7 - Efetivar o pagamento das faturas conforme emissão.

X - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XI – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização ficará a cargo da servidora xxxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxx, que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da P.M.I., tais como:

11.1.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, sendo-lhe lícito impugnar a execução de serviços considerados imperfeitos, rejeitar trabalhos que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando as correções ou retificações adequadas.

11.1.2 - Solicitar, por escrito, a substituição de empregado da **Contratada**, cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

11.1.3 - Instruir a **Contratada** quanto às prioridades dos trabalhos.

11.2 - A fiscalização estará à disposição da **Contratada** para fornecer informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

11.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante o CISURGMP ou terceiros.

XII - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

12.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.2 - Os valores relativos a multas serão, prioritariamente descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CISURGMP, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

12.3 - Na inviabilidade do disposto em 13.2, se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigada à quitação da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

12.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado, o



débito será encaminhado para cobrança judicial.

12.5 - As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do CISURGMP pelos danos causados pelo infrator.

12.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a- Advertência;

b- Aplicação de multa de até 10% do valor do Contrato, na eventualidade das seguintes infrações:

- I - Não manter a proposta;
- II - Apresentar documentação falsa
- III - Fraudar na execução do contrato
- IV - Comportamento inidôneo
- V - Declaração falsa
- VI - Fraude fiscal

c- O contratado que concorrer para o retardamento da execução do contrato estará sujeito a multa nas seguintes condições:

c.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por período superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

12.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.9 - A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Autoridade Competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade.

XIII - RESCISÃO



13.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2 - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por iniciativa de ambas as partes.

13.3 - Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à **Contratada**, o CISURGMP poderá entregar a execução dos trabalhos a quem bem entender, respondendo a **Contratada** na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

XIV - FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira,

Viviane Duarte Santos
Secretária Executiva

Contratada



**PROCESSO Nº 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

ANEXO IV

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço		
Rua / Av.:		
Nº / Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Responsável assinatura contrato		
Nome:		
CPF nº:	RG nº:	Data nascimento:
Profissão:	Estado civil:	
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta nº:

A empresa declara que **não possui em seu quadro empregado da Prefeitura Municipal de Itabira/MG** e que **o representante da proponente encontra-se habilitado**, com poderes irretratáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários, à sua representação neste processo licitatório.

(Local e data)

(Assinatura do representante qualificado)

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.